



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PRS/0011.4/2017

Acrescenta o art. 144-A ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 2008, para dispor sobre a votação em separado de emenda, artigo, parágrafo ou alínea nas Comissões.

Art. 1º Fica acrescido o art. 144-A ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 144-A. A votação em separado de emenda, artigo, parágrafo ou alínea deverá ser requerida por escrito antes da votação do parecer do Relator.

§ 1º Requerida a votação em separado, esta será de imediato submetida a discussão e votação.

§ 2º Havendo mais de um requerimento de destaque, estes serão votados pela ordem de recebimento.

§ 3º Aprovada a emenda destacada que tenha voto contrário no parecer do Relator ou rejeitada emenda que tenha voto favorável no parecer do Relator, o Presidente fará constar despacho nos autos da proposição, informando da decisão da Comissão, bem como quando se rejeitar artigo, parágrafo ou alínea.

§ 4º A emenda votada em separado e rejeitada na Comissão de Constituição e Justiça ou na Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no art. 143 deste Regimento não poderá ser objeto de novo requerimento de votação em separado em outra Comissão ou no Plenário.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Florianópolis,

Deputado **SÍLVIO DREVECK**
Presidente

Secretário

Secretário

Lido no Expediente
114ª Sessão de 30/11/17
A Comissão de:
(5) Justiça
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina submete à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Resolução que tem por escopo dispor sobre a votação em separado de emenda, artigo, parágrafo ou alínea nas Comissões.

Ante o disposto, a Mesa solicita aos nobres Pares a aprovação da alteração regimental nos termos ora propostos.


Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente


Secretário


Secretário